



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

KAROLINE DE OLIVEIRA SILVA

**AS TEMPORALIDADES HUMANAS NA ESFERA JURÍDICA:
AS MÚLTIPLAS APLICAÇÕES DO DIREITO AO ESQUECIMENTO NO BRASIL**

Guanambi/BA

2019

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

KAROLINE DE OLIVEIRA SILVA

AS TEMPORALIDADES HUMANAS NA ESFERA JURÍDICA:
AS MÚLTIPLAS APLICAÇÕES DO DIREITO AO ESQUECIMENTO NO BRASIL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, do Centro Universitário FG, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Profa. Dra. Henriete Karam
Orientadora

Guanambi/BA

2019

RESUMO

Este trabalho é dedicado ao estudo do direito ao esquecimento, em suas múltiplas aplicações/abordagens, no contexto jurídico brasileiro. Partindo dos clássicos modos de compreensão da memória e do esquecimento, é demonstrado o problema da presentificação contínua do passado e de como o direito ao esquecimento tornou-se uma necessidade humana para o livre desenvolvimento da personalidade. O objetivo da presente pesquisa é investigar o direito ao esquecimento e problematizar o modo como ele tem sido aplicado pelo Superior Tribunal de Justiça. Há, por conseguinte, a abordagem do direito ao esquecimento, no âmbito da sociedade informacional, como um direito das pessoas de não verem veiculados nas mídias fatos pretéritos que lhes causem sofrimento e de pleitearem não só a indenização pelo dano, como, também, a desindexação de determinados termos de busca. Além disso, o direito ao esquecimento, nos casos envolvendo a ditadura militar, é discutido como decorrente da lei da anistia brasileira, e, nesse sentido, é evidenciada a objeção de sua aplicação em tais situações. Já nos casos criminais, é tratado como teoria para limitar temporalmente os maus antecedentes. Por meio de pesquisa bibliográfica, da análise da legislação brasileira, assim como através do estudo dos casos, são considerados o conflito com as liberdades comunicativas, os limites e os principais critérios apontados para sua aplicação. Em resposta às diversas complexidades encontradas, restou evidenciada a factibilidade de um direito ao esquecimento no país, bem como a necessidade de seu refinamento com a imprescindível definição de seu(s) conceito(s), das hipóteses, dos critérios e dos limites para sua aplicação.

Palavras-chave: Direito ao esquecimento; Privacidade; Sociedade multimídia; Anistia; Antecedentes criminais.

ABSTRACT

This work is dedicated to the study of the right to forgetfulness, in its multiple applications/approaches, in Brazilian's legal context. Starting from the classic ways of understanding memory and forgetfulness, the problem of continuous representation of the past and how the right to forget has become a human necessity for the free development of personality, the aim of this research is to investigate the right to forgetfulness and problematize the way it has been applied by the Superior Court of Justice. By the way there is an approach to the right to forget, within the framework of information society, as a right of a person do not see in the media past facts that cause them suffering and plead not only for compensation for the damage but also for the deindexation of certain search terms. Beyond that, the right to forgetfulness, in cases involving the military dictatorship, is discussed as a result of the Brazilian amnesty law, and, in this sense, the objection of its application in such situations is evidenced. In criminal cases, it is treated as a theory to temporally limit bad antecedents. Through bibliographic research, analysis of Brazilian legislation and study of cases, will be investigated the conflict between communicative freedoms, limits and the main criteria pointed out for their implementation are considered to be. In response to the various complexities found, the feasibility of a right to forgetfulness in the country was evidenced as well as the need for refinement with the indispensable definition of its concept(s), hypotheses, criteria and limits for its application.

Keywords: Right to forgetfulness; Privacy; Multimedia society; Amnesty; Criminal record.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
-------------------	---

Prelúdio literário – <i>Funes, o memorioso</i> (Jorge Luis Borges).....	Erro! Indicador não definido.
---	--------------------------------------

2 OS HOMENS NO TEMPO: A MEMÓRIA E O ESQUECIMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
---	--------------------------------------

2.1 A memória: guardiã das profundezas do tempo.....	Erro! Indicador não definido.
--	--------------------------------------

2.1.1 A representação presente da coisa passada.....	Erro! Indicador não definido.
--	--------------------------------------

2.1.2 Memória individual e memória coletiva: o direito de preservar o passado.....	Erro! Indicador não definido.
--	--------------------------------------

2.1.3 O perigo da continuidade de passados.....	Erro! Indicador não definido.
---	--------------------------------------

2.2 O esquecimento: disfunção versus necessidade.....	Erro! Indicador não definido.
---	--------------------------------------

2.2.1 O apagamento de rastros: a amnésia patológica.....	Erro! Indicador não definido.
--	--------------------------------------

2.2.2 A dádiva do esquecimento: uma necessidade humana.....	Erro! Indicador não definido.
---	--------------------------------------

2.2.3 O direito ao esquecimento para o livre desenvolvimento da personalidade.....	Erro! Indicador não definido.
--	--------------------------------------

Prelúdio literário – <i>O espelho</i> (Guimarães Rosa).....	Erro! Indicador não definido.
---	--------------------------------------

3 O DIREITO AO ESQUECIMENTO NA SOCIEDADE MULTIMÍDIA.....	Erro! Indicador não definido.
--	--------------------------------------

3.1 A “hiperinformatização” e as novas violações ao direito fundamental à privacidade.....	Erro! Indicador não definido.
--	--------------------------------------

3.2 O direito ao esquecimento na TV: a sociedade do espetáculo e a retomada do passado para o entretenimento.....**Erro!**

Indicador não definido.

3.2.1 Os casos da Jovem brutalmente morta e da Chacina da Candelária.....**Erro! Indicador não definido.**

3.3 O direito ao esquecimento na internet: a autodeterminação informativa no ciberespaço, eu sou o que o Google diz que eu sou?**Erro! Indicador não definido.**

3.3.1 O caso MXM.....**Erro!**
Indicador não definido.

3.3.2 O caso SMS.....**Erro!**
Indicador não definido.

3.3.3 O caso DPN.....**Erro!**
Indicador não definido.

Prelúdio literário – A *mancha* (Luis Fernando Veríssimo).....**Erro! Indicador não definido.**

4 O DIREITO AO ESQUECIMENTO DE FATOS HISTÓRICOS: ENTRE A MEMÓRIA COLETIVA E O “ACORDO” NACIONAL PARA O OBLÍVIO.....**Erro! Indicador não definido.**

4.1 Anistia: esquecimento programado ou perdão controvertido?.....**Erro! Indicador não definido.**

4.2 A lei da anistia brasileira: pacificação social ou impunidade legalizada?.....**Erro! Indicador não definido.**

4.2.1 Lidando com o passado: a justiça de transição para a reconstrução da sociedade traumatizada.....**Erro! Indicador não definido.**

4.2.2 O conflito entre o direito interno e o internacional: a ADPF nº 153 e a decisão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos**Erro! Indicador não definido.**

4.3 O direito ao esquecimento e a lei da anistia nas decisões do Superior Tribunal de Justiça.....**Erro! Indicador não definido.**

4.3.1 O caso Ustra: é possível esquecer o imperdoável?.....**Erro! Indicador não definido.**

4.3.2 O atentado no aeroporto de Guararapes: as vítimas podem exigir o esquecimento?**Erro! Indicador não definido.**

Prelúdio literário – *Viver!* (Machado de Assis).....**Erro! Indicador não definido.**

5 O DIREITO AO ESQUECIMENTO DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS: A TRIAGEM

IMPRESCINDÍVEL NA SOMA DOS
PASSADOS.....**Erro! Indicador não definido.**

5.1 A regenerabilidade humana: a promessa do começar de novo a partir do desligamento do agente de seu ato.....**Erro! Indicador não definido.**

5.2 A disciplina dos antecedentes criminais no ordenamento jurídico brasileiro.....**Erro! Indicador não definido.**

5.3 O direito ao esquecimento contra a perpetuidade da punição: os parâmetros estabelecidos pelo Superior Tribunal de Justiça para limitação temporal dos antecedentes criminais.....**Erro! Indicador não definido.**

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS
.....**Erro! Indicador não definido.**

REFERÊNCIAS.....12

1 INTRODUÇÃO

O homem é no tempo. Antes de ser um fenômeno físico ou uma experiência psíquica, o tempo é uma construção humana. As temporalidades — passado, presente e futuro — são, simultaneamente, condicionadas e condicionam os seres humanos, pois dão a eles a compreensão de finitude, de recomeço e de esperança. Diante disso, o tempo é também um objeto jurídico, já que o direito é constituído tanto do passado, por meio das memórias ou das rememorações de fatos (com a redramatização no presente de cenas conflituosas pretéritas, por meio dos testemunhos e das narrativas, bem como o respeito que os juízes devem ter aos precedentes) quanto do presente (a lide e as audiências) e do futuro (as pretensões e comprometimentos normativos assumidos).

No entanto, as destemporalizações humanas, como a busca pela eternização, a dificuldade de articular presente e passado e a mudança rápida e constante como o determinismo da pós-modernidade, trazem consigo um desafio inédito para o direito: produzir ciência e desenvolver soluções para os problemas advindos de relações humanas cada vez mais complexas, visto que se modificam permanentemente num mundo instável. Nesse sentido, para prosseguir refletindo sobre o direito e encontrar a ordem a partir das flutuações, é preciso abrir espaço para os questionamentos e as ressignificações.

Esta pesquisa parte dessa compreensão, da necessidade de pensar o direito em contextos cada dia mais complexos. Seu objetivo central será a análise e a problematização da tríplice concepção/aplicação do direito ao esquecimento no Brasil, pelo Superior Tribunal de Justiça: 1) o fundamento para indenização às pessoas expostas nas mídias por fatos pretéritos, e, mais recentemente, a desindexação de determinados termos de busca vinculados a notícias na internet; 2) a consequência da lei da anistia brasileira; 3) a teoria que impõe a limitação temporal dos efeitos dos antecedentes, nos casos criminais.

A temática enquadra-se na área de concentração do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário FG, na medida em que se propõe a discutir os fundamentos do direito em conjugação com a sua efetivação, pois o tema permitirá a investigação de um novo direito no contexto de uma sociedade informacional, bem como promoverá reflexões acerca das bases de normas jurídicas já consagradas. Além disso, a linha de pesquisa *Ética, autonomia e fundamentos do Direito* será contemplada pelo aprofundamento do estudo da relação entre Direito e ética, dado que se discutirá a aplicação e o reconhecimento do direito ao esquecimento como reflexo da dignidade humana na contemporaneidade, assim como se enfrentarão questões sensíveis: a amnésia coletiva e, por conseguinte, a impunidade nos casos de crimes violadores a direitos humanos no regime totalitário brasileiro e a necessidade de limitação temporal dos antecedentes criminais para a ressocialização de ex-detentos.

O alcance de tal fim perpassa pela verificação dos fundamentos jurídicos e materiais do direito ao esquecimento, bem como pelas situações de colisão com direitos fundamentais. De mais a mais, frente às inúmeras inquietações promovidas pelo tema, aos diversos direcionamentos possíveis na condução da pesquisa e à multiplicidade de argumentos das decisões, foram apresentados em cada tópico três questionamentos que orientaram a investigação.

Inicialmente, será analisado como a memória e o esquecimento refletem na formação do sujeito e nas construções jurídicas, a partir das obras *A memória, a história, o esquecimento* de Paul Ricoeur e *O tempo do direito* de François Ost, marcos teóricos deste trabalho. Nesse sentido, o Capítulo 2 terá como foco os fenômenos mnemônicos e a reflexão sobre o esquecimento, enquanto necessidade humana.

A partir da análise do modo como o homem é impactado pelo fluir do tempo, a memória será abordada tanto em sua vertente individual quanto coletiva, de maneira que serão considerados aspectos relacionados a sua conceituação, veracidade, ligação com a lembrança e com a imaginação, assim como as maneiras pelas quais ela conecta-se ao direito. Além disso, serão apontadas as formas como a memória sofre abusos, as problemáticas consequências oriundas de uma contínua rememoração e os impactos da construção artificial de uma memória perfeita para os recomeços humanos.

Nesse contexto, será averiguada a necessidade do esquecimento, como uma proteção à personalidade humana contra a dolorosa rememoração permanente do passado. Também será investigada a relação entre a memória e o esquecimento, além de se pesquisar o motivo pelo qual este último foi considerado uma ameaça, bem como o modo como seu lado negativo se manifesta.

O Capítulo 3 é dedicado à mais profícua e conhecida aplicação do direito ao esquecimento no Brasil e no mundo, ou seja, o seu emprego com o escopo de limitar a veiculação midiática de informações pessoais pretéritas, como forma de assegurar o controle do indivíduo sobre seus dados. Nesse esteio, torna-se imprescindível verificar como ocorreu o progresso nas telecomunicações, as peculiaridades do novo contexto tecnológico para as relações humanas, a consequente reestruturação social e a maneira como as atuais formas de interações humanas produziram novas formas de violações a direitos fundamentais.

Em seguida, será desenvolvida uma construção teórica voltada ao reconhecimento do direito ao esquecimento como direito da personalidade e, portanto, um direito fundamental implícito decorrente da dignidade humana e da privacidade, valendo-se de elementos que consubstanciam sua dimensão formal e material. Serão apresentados seu conceito doutrinário, a conexão e a colisão entre ele e os demais direitos. A partir disso, cria-se uma base para a realização da análise das decisões judiciais do Superior Tribunal de Justiça, no período compreendido entre junho de 2012 e dezembro de 2018, quando inserido o parâmetro de pesquisa “direito ao esquecimento”, no site do respectivo tribunal.

A metodologia utilizada procurará, pois, problematizar a realidade hodierna por meio de uma pesquisa qualitativa que se atenta a aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Além disso, propõe-se a descrever, compreender e explicar as relações entre o direito ao esquecimento e o direito à privacidade, à proteção de dados pessoais e à responsabilidade civil dos provedores de busca. Ademais, a natureza da pesquisa aqui realizada é aplicada, uma vez que pretende gerar conhecimentos práticos e promover o avanço das teorias já desenvolvidas sobre o direito ao esquecimento. Nesse sentido, esta pesquisa enuncia-se com potencialidade para oferecer uma contribuição relevante e original do desenvolvimento científico, mediante uma compreensão integrada e interdisciplinar do problema.

Aqui uma observação é necessária: o direito ao esquecimento não consiste em apagar o passado, o que é impossível num contexto hiperinformatizado, mas, sim, de controlar as informações. Ademais, a abordagem não se dará sob a perspectiva do esquecimento humano, pois esse não pode ser monitorado pelo Judiciário. À vista disso, tratar-se-á da possibilidade de utilização de recursos tecnológicos para suprimir informações de natureza privada ou já esvaziadas de qualquer interesse coletivo.

O Capítulo 4 irá se concentrar na relação entre a anistia, o esquecimento e o perdão. Tendo em vista tal finalidade, será definido o que é a anistia e examinado o modo como ocorreu o processo de negociação parlamentar da anistia brasileira em 1979 (Lei nº 6.683/79), bem

como se questionará o entendimento manifestado pelos ministros do Supremo Tribunal Federal, na ADPF nº 153, sobre a expressão “crimes políticos e conexos”, explicitada no parágrafo 1º, artigo 1º, da supramencionada lei. Além disso, serão examinados os elementos para uma efetiva justiça de transição e expostos os motivos pelos quais ela não foi e nem tem sido efetivada no Brasil.

Será, ainda, discutido o problema brasileiro de aplicar o direito ao esquecimento como consequência da lei de anistia e a implicação da não opção dos cidadãos por essa amnésia, uma vez que eles têm travado uma batalha para que todos os acontecimentos venham à tona. Assim, será defendido que o direito ao esquecimento não pode impedir o livre exercício da memória coletiva, diante da enorme relevância histórica e social.

Encerrando o trabalho, o Capítulo 5 procurará analisar como a tese do direito ao esquecimento tem sido adotada para a limitação temporal dos antecedentes criminais, com a finalidade de que o Judiciário não possa considerar permanente sua valoração negativa. Na sequência, serão verificados os parâmetros apontados pelo Superior Tribunal de Justiça para a aplicação de tal direito nesses casos. Buscar-se-á, ainda, examinar como a trajetória do processo penal gera os movimentos de ligamento e de desligamento do agente do crime. Para finalizar, o papel da reabilitação criminal na superação da exclusão física e simbólica, após a execução da pena, será objeto de meditação.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. Mutações do conceito de anistia na Justiça de transição brasileira: a terceira fase de luta pela anistia. *Revista de Direito Brasileira*, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 357-379, jul./dez. 2012.
- AGOSTINHO, Santo. *Confissões*. Tradução de J. Oliveira Santos e A. Ambrósio de Pina. Petrópolis: Vozes, 2015.
- ALCANTARA, Larissa Kakizaki de. *Big data e internet das coisas: desafios da privacidade e da proteção de dados no direito digital*. São Paulo, 2017.
- ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução de Virgílio Afonso da Silva 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.
- ALVARENGA, Altair Resende; TERRA, Lilian Sousa. Os maus antecedentes são perpétuos? *Revista do Curso Direito UNIFOR*, Formiga, v. 6, n. 2, p. 155-178, jul./dez. 2015.
- AMBOS, Kai; MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis; ZILLI, Marcos; MONTECONRADO, Fabíola Girão. *Anistia, justiça e impunidade: reflexões sobre a justiça de transição no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
- AMBOS, Kai. O marco jurídico da justiça de transição. In: AMBOS, Kai; MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis; ZILLI, Marcos; MONTECONRADO, Fabíola Girão. *Anistia, justiça e impunidade: reflexões sobre a justiça de transição no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 21-133.
- ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (217 [III] A). Paris. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 11 nov. 2019.
- ASSIS, Joaquim Maria Machado de. Viver!. In: *Várias histórias*. Rio de Janeiro: Jackson, 1959.
- BAERTSCHI, Bernard. *Ensaio filosófico sobre a dignidade: antropologia e ética das biotecnologias*. Tradução de Paula Silvia Rodrigues Coelho da Silva. São Paulo: Loyola, 2009.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BENEDETTI, Andréa Regina de Moraes. Anistia, inimigo e judiciário: (im) possibilidades do acordo político no estado de exceção. *Revista da Faculdade de Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 64, p. 77 - 103, jan./jun. 2014.

BEZERRA FILHO, Flávio Costa. *Direito ao esquecimento*: democracia, liberdade e fantasmas do passado. Porto Alegre: Revolução e-books- Simplíssimo, 2018.

BEZERRA JUNIOR, Luis Martius Holanda. *Direito ao esquecimento*: a justa medida entre a liberdade informativa e os direitos da personalidade. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BRANCO, Sérgio. *Memória e esquecimento na internet*. Porto Alegre: Arquipélago, 2017.

BRASIL. Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. *V Jornada de Direito Civil*. Organizador Ruy Rosado de Aguiar Júnior. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/CEJ-Coedi/jornadas-cej/v-jornada-direito-civil>. Acesso em: 12 maio 2019.

BRASIL. Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. *VI Jornada de Direito Civil*. Enunciado n. 531. A tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento. Coordenador Geral Ruy Rosado de Aguiar Júnior. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cjf.jus.br>. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade*: parte I. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_pagina_17_a_82.pdf. Acesso em: 7 set. 2019.

BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade*: conclusões e recomendações. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/Capitulo%2018.pdf>. Acesso em: 7 set. 2019.

BRASIL. *Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara*. Disponível em: https://www.comissaodaverdade.pe.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-estadual-jordao-emerencano/3/6/1/361f281da69f30e57f7b57629ad9ee09cdd108a533c5d9ec805933936ce5d538/911bcecb-d225-44ec-9a21-80043d3fdc5a-Ricardo_Zarattini_Filho.pdf. Acesso em: 4 set. 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 set. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução 269/2018*. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3645>. Acesso em: 17 maio 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *CNJ abre consulta pública sobre dados de candidatos em concurso público*. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81181-cnj-abre-consulta-publica-sobre-dados-de-candidatos-em-concurso-publico>. Acesso em: 17 maio 2019.

BRASIL. *Decreto nº 4.388*, de 25 de setembro de 2002. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4388.htm. Acesso em: 5 set. 2019.

BRASIL. *Decreto-lei no 2.848*, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 26*, de 27 de novembro de 1985. Convoca Assembleia Nacional Constituinte e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc26-85.htm. Acesso em: 5 set. 2019.

BRASIL. *Lei nº 6.683*, de 28 de agosto de 1979. Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm. Acesso em: 5 set. 2019.

BRASIL. *Lei nº 7.210*, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. *Lei nº 9.140*, de 04 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9140.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. *Lei nº 10.406*, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. *Lei nº 11.343*, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. *Lei nº 12.965*, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. *Lei nº 13.709*, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Agravo Interno no Recurso Especial nº 1.593.873/SP*. Agravante: Google Brasil Internet LTDA. e Agravado: SMS. Relatora; Ministra Nancy Andrighi. T3 - Terceira Turma. Data do Julgamento: 10/11/2016. Data da Publicação/Fonte: DJe 17/11/2016. RT v. 977 p. 445. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registrob=201600796181&dt_publicacao=17/11/2016. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Agravo Regimental em Recurso Especial nº 1.578.033/RJ*. T6 Sexta Turma. Relator: Rogerio Schietti Cruz. Agravante: Marcos Sebastião Chaves de Oliveira. Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Data de Julgamento: 16/06/2016. Data de publicação: DJE 28/06/2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Agravo em Recurso Especial nº 983.741/RJ*. T6 Sexta Turma. Relator: Rogerio Schietti Cruz. Agravante: Fabio Tavares Carneiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Data de Julgamento: 19/05/2017. Data de publicação: DJE 02/06/2017

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 983.741/RJ*. T6 Sexta Turma. Relator: Rogerio Schietti Cruz. Agravante: Fabio Tavares Carneiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Data de Julgamento: 27/06/2017. Data de publicação: DJE 01/08/2017.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Habeas Corpus nº 284.307/SP*. T6 Sexta Turma. Relator: Rogerio Schietti Cruz. Impetrante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Paciente: Mario de Assis Gomes. Data de Julgamento: 12/08/2014. Data de publicação: DJE 28/08/2014.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Habeas Corpus nº 256.210/SP*. T6 Sexta Turma. Relator: Rogerio Schietti Cruz. Impetrante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Paciente: Antônio Carlos Ferreira Neves. Data de Julgamento: 03/12/2013. Data de publicação: DJE 13/12/2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Habeas Corpus nº 391.015/MS*. T6 Sexta Turma. Relator: Maria Thereza De Assis Moura. Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Paciente: Sergio Roberto Nery de Oliveira. Data de Julgamento: 16/05/2017. Data de publicação: DJE 24/05/2017.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial n. 1.334.097/RJ*. Recorrente Globo Comunicações e Participações S/A e Recorrido Jurandir Gomes de França. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. T4- Quarta Turma. Data do Julgamento: 28/05/2013. Data da Publicação/Fonte: DJe 10/09/2013. Disponível em: https://www.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=31006510&num_registro=201201449107&data=20130910&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 20 dez. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial n. 1.335.153/RJ*. Recorrente Nelson Curi e Outros e Recorrido Globo Comunicação e Participações S/A. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Data do Julgamento: 28/05/2013. Data da Publicação/Fonte: DJe 10/09/2013. Disponível em: http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=direito+ao+esquecimento&&tipo_visualizacao=RESUMO &b=ACOR. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial nº 1.316.921/RJ*. Recorrente: Google Brasil Internet e Recorrido: Maria da Graça Xuxa Meneghel. Relator: Ministra Nancy Andrighi. T3 - Terceira Turma. Data do Julgamento: 26/06/2012. Data da Publicação/Fonte: DJe 29/06/2012. Disponível em: https://www.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=31006938&num_registro=201100574280&data=20130910&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 12 jan. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial nº 1.660.168/RJ*. Recorrente: Yahoo! do Brasil Internet Ltda. e Google Brasil Internet Ltda. e Recorrido: Denise Pieri Nunes. Relator: Ministra Nancy Andrighi. T3 - Terceira Turma. Data do Julgamento:

08/05/2018. Data da Publicação/Fonte: DJe 05/06/2018. Disponível em: https://www.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=83459361&num_registro=201402917771&data=20180605&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial nº 1.369.571/PE*. Recorrente: Ricardo Zarattini Filho e Recorrido: Diário de Pernambuco S/A. Relator para o Acórdão: Paulo de Tarso Sanseverino. T3 - Terceira Turma. Data do Julgamento: 22/09/2016. Data da Publicação/Fonte: DJe 28/10/2016. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=65560195&num_registro=201102359630&data=20161028&tipo=5&formato=DF. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial nº 1.434.498/SP*. Recorrente: Carlos Alberto Brilhante Ustra e RecorridoS: César Augusto Teles, Janaina de Almeida Teles, Edson Luis de Almeida Teles, Maria Amélia de Almeida Teles e Crimeia Alice Schmidt de Almeida. Relator para o Acórdão: Paulo de Tarso Sanseverino. T3 - Terceira Turma. Data do Julgamento: 09/12/2014. Data da Publicação/Fonte: DJe 05/02/2015. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/165437937/recurso-especial-resp-1434498-sp-2013-0416218-0/relatorio-e-voto-165437953>. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial nº 1.707.948/RJ*. T6 Sexta Turma. Relator: Rogerio Schietti Cruz. Recorrente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Recorrido: L A DE A. Data de Julgamento: 10/04/2018. Data de publicação: DJe 16/04/2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Agravo Regimental na Reclamação nº 15.955*. Relator: Min. Celso de Mello. Agravante: Maria da Graça Xuxa Meneghel. Agravado: Google Brasil Internet LTDA. Data de decisão: 15/09/2015. Data de publicação: DJ/nº. 25 do dia 12/02/2016. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10241477>. Acesso em: 11 maio 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 153- Distrito Federal*. Arguente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Arguido: Congresso Nacional e Presidente da República. Relator Ministro Eros Grau. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf153.pdf>. Acesso em: 7 set. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Habeas Corpus n. 119.200/PR*. Relator: Dias Toffoli. Impetrante: Defensoria Pública da União. Impetrado: Superior Tribunal de Justiça. Paciente: Pedro Lemes. Data de Julgamento: 11/02/2014. Data de publicação: DJe 12/03/2014.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Habeas Corpus n. 126.315/SP*. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Impetrante: Defensoria Pública da União. Impetrado: Superior Tribunal de Justiça. Paciente: Luis Antonio Tadeu Moreira. Data de Julgamento: 15/09/2015. Data de publicação: DJe 23/09/2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Recurso Extraordinário nº 593.818/SC*. Relator: Roberto Barroso. Reclamante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Reclamado: Odair José Pinto. Decisão pela existência de repercussão geral: 27/02/2009. Data de publicação: DJe 03/04/2009.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Recurso Extraordinário com Agravo n.789246*. Reclamante: Globo Comunicações e Participações S/A e Reclamado: Jurandir Gomes de França. Relator: Ministro Celso de Mello. Disponível em: <http://www.stf.jus.br>. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Recurso Extraordinário nº 1010606*. Aplicabilidade do direito ao esquecimento na esfera civil quando for invocado pela própria vítima ou pelos seus familiares. Relator Ministro Dias Toffoli. Disponível em: <http://www.stf.jus.br>. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Tema 150*: Consideração de condenações transitadas em julgado há mais de cinco anos como maus antecedentes para efeito de fixação da pena-base. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=2642160&numeroProcesso=593818&classeProcesso=RE&numeroTema=150>. Acesso em: 24 jun. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Pesquisa de jurisprudencial internacional*: direito ao esquecimento. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaBoletim/anexo/Pesquisa4ADireitoaoesquecimento.pdf>. Acesso em: 17 maio 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ministro Dias Toffoli convoca audiência pública sobre “direito ao esquecimento*. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalh.asp?idConteudo=343114>. Acesso em: 12 jan. 2018.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BORGES, Jorge Luis. Funes, o memorioso. In: BORGES, Jorge Luis. *Ficções*. Tradução de Carlos Nejar. São Paulo: Globo, 1999. p. 53-57.

BUCAR, Daniel. Controle temporal de dados: o direito ao esquecimento. *Revista Civilista*. ano 2, n. 3, p. 1-15, 2013.

BUSATO, Paulo César. Antecedentes, reincidência e reabilitação à luz do princípio de culpabilidade. *Revista Direito e Liberdade – ESMARN*, Rio Grande do Norte, v. 12, n. 1, p. 143 –160, jan./jun. 2010. Disponível em: http://www.esmarn.tjrj.jus.br/revistas/index.php/revista_direito_e_liberdade/article/view/327/362Acesso em: 24 jun. 2019.

CABEZUT, Santiago Corcuera. Las leis de amnistia en el derecho internacional de los derechos humanos. *Anuario del Departamento de Derecho de la Universidad Iberoamericana*. México, D.F., n. 29, p. 23-38, jan./dez. 1999. Disponível em: <http://historico.juridicas.unam.mx/publica/librev/rev/jurid/cont/29/cnt/cnt2.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2019.

CANDAU, Joël. *Antropología de la memoria*. Buenos Aires: Nueva Visión, 2006.

CANDAU, Joël. *Memória e identidade*. Tradução de Maria Letícia Ferreira. São Paulo: Contexto, 2011.

CANTALI, Fernanda Borghetti. *Direitos da personalidade*: disponibilidade relativa, autonomia privada e dignidade humana. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

CARELLO, Clarissa Pereira. *Direito ao Esquecimento: parâmetros jurisprudenciais*. Curitiba: Prisma, 2017.

CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti Castanho de. *Liberdade de informação e o direito difuso à informação verdadeira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. Tradução de Roneide Venancio Majer. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. *La galaxia internet: reflexiones en internet, negocios y sociedad*. Barcelona: Areté, 2001.

CASTILLO, Carlos Cortés. Derecho al olvido: entre la protección de datos, la memoria y la vida personal en la era digital. In: CASTILLO, Carlos Cortés; BERTONI, Eduardo Andrés. *Internet y derechos humanos: aportes para la discusión en América Latina*. Buenos Aires: Del Puerto, 2014. Disponível em: <http://www.palermo.edu/cele/pdf/InternetyDDHH.pdf>. Acesso em: 17. mai. 2019.

CAVALCANTI, Erinaldo Vicente. *Construção do medo: a ameaça comunista em Garanhuns- PE (1958-1964)*. 2009. 164 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

CONSALTER, Zilda Mara. *Direito ao esquecimento: proteção da intimidade e ambiente virtual*. Curitiba: Juruá, 2017.

CORREIA JUNIOR, José Barros; GALVÃO, Vivianny (org.). *Direito à memória e direito ao esquecimento*. Maceió: EDUFAL, 2015.

CORREIA JUNIOR, José Barros; GALVÃO, Lucas Holanda C. *Direito Civil: da memória ao esquecimento*. In: CORREIA JUNIOR, José Barros; GALVÃO, Vivianny (org.). *Direito à memória e direito ao esquecimento*. Maceió: EDUFAL, 2015.

CORREIA, Murilo Duarte Costa. *Anistia e as ambivalências do cinismo: a ADPF 153 e micropolíticas da memória*. Curitiba: Juruá, 2013.

CORTE IDH. Caso Barrios Altos Vs. Peru, série C, nº 75. *Sentença de 14 de março de 2001*. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/04/092b2fec1ad5039b26ab5f98c3f92118.pdf>. Acesso em: 6 set. 2019.

CORTE IDH. Caso Gomes Lund e Outros (“Guerrilha do Araguaia”) Vs. Brasil, série C, nº 219. *Sentença de 24 de Novembro de 2010*. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em: 6 set. 2019.

CORTÉS, Lina Victoria Parra. Relações entre arte e direito: exemplos de arte em processos de protesto, memória e reparação. Tradução de Henriete Karam. *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 5, n. 1, p. 235-252, jan./jun. 2019.

COSTA JUNIOR, Paulo José da. *O direito de estar só: tutela penal da intimidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

DERRIDA JACQUES. O perdão, a verdade e a reconciliação: qual gênero? In: NASCIMENTO, Evando (org.). *Jacques Derrida: pensar a desconstrução*. Rio de Janeiro: Estação Liberdade, 2005.

DRUMMOND, Victor. *Internet, privacidade e dados pessoais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

EHRHARDT JUNIOR, Marcos; LOUREIRO, Karina. O direito ao esquecimento no direito comparado: análises de precedentes internacionais. In: CORREIA JUNIOR, José Barros; GALVÃO, Vivianny (orgs.). *Direito à memória e direito ao esquecimento*. Maceió: EDUFAL, 2015. p.147-160.

FERRIANI, Luciana de Paula Assis. *Direito ao esquecimento*. São Paulo: IASP, 2017.

FERRIANI, Luciana de Paula Assis. *O direito ao esquecimento como um direito da personalidade*. 2016. 234 f. Tese (Doutorado em Direito Civil Comparado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

FICO, Carlos. A negociação parlamentar da anistia de 1979 e o chamado “perdão aos torturadores”. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, Brasília, n. 4, p. 318-333, jul. / dez. 2011.

FICO, Carlos. Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007. p. 169- 200.

FISCHER, Desmond. *O direito de comunicar: expressão, informação e liberdade*. Tradução de Luiz Roberto S. Seabra Malta. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FOUCAULT, Michel. *A hermenêutica do sujeito*. Tradução de Márcio Alves da Fonseca e Salma Tannus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2013.

GADAMER, H.-G. *Verdade e método, I*. Petrópolis: Vozes, 1997.

GADAMER, H.-G. *Verdade e método, II*. Petrópolis: Vozes, 2002.

GONÇALVES, Leônidas Pires. *Entrevista com ex ministro do Exército Leônidas Pires Gonçalves*. Entrevista concedida a Ana Maria Lopes de Almeida. Programa Memória Política, novembro, 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/arquivo/depoimentos/Memoria%20Politica/Depoimentos/leonidas-pires-goncalves/texto>. Acesso em: 5 set. 2019.

GONÇALVES, Luciana Helena. *O direito ao esquecimento na era digital: desafios da regulação da desvinculação de urls prejudiciais a pessoas naturais nos índices de pesquisa dos buscadores horizontais*. 2016. 146 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/16525/Dissertacao_Luciana_Goncalves_finaliSsimmo.pdf?sequence=7&isAllowed=y. Acesso em: 12 jan. 2018.

HABERMAS, Jürgen. *Técnica e Ciência como ‘ideologia’*. Lisboa: Edições 70, 2006.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2003.

KANT, Immanuel. *A metafísica dos costumes*. Tradução de Edson Bini. Bauru: EDIPRO, 2003.

KARAM, Henriete. *Espaço-tempo e memória: a subjetividade em Le temps retrouvé, de M. Proust*. 2008. Tese (Doutorado em Literaturas Francesa e Francófonas) - Faculdade de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.

KARAM, Henriete. A Oresteia e a origem do Tribunal do júri. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 04, n° 45, p. 77-94, 2016. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1764/1156>. Acesso em: 04 nov. 2019.

LEMOS, Eduardo Loureiro. *Justiça de transição: análise da efetivação da justiça histórica e criminal no Brasil*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2014.

LÉVY, Pierre. *O que é virtual?* Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 1996.

LÉVY, Pierre. *Inteligencia colectiva: por una antropología del ciberespacio*. Traducción del francés por Felino Martínez Álvarez. Washington. Organización Panamericana de la Salud, 2004.

LEONARDI, Marcel. *Tutela e privacidade na internet*. São Paulo: Saraiva, 2011.

LEONARDI, MARCEL. *Responsabilidade civil dos provedores de serviços na internet*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

LUHMANN, Niklas. *A realidade dos meios de comunicação*. Tradução de Ciro Marcondes Filho. São Paulo: Paulus, 2005.

LUÑO, Antônio Enrique Perez. *Derechos humanos, estado de derecho y constitucion*. 6. ed. Espanha: Tecnos, 1999.

LUÑO, Antônio Enrique Perez. Impactos sociales y jurídicos de internet. Argumentos de razón técnica. *Revista española de ciencia, tecnología y sociedad y filosofía de la tecnología*, n. 1, p. 33-48, 1998.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. O paradoxo dos direitos humanos. *Revista da Faculdade de Direito – UFPR*. Curitiba, n. 52, p. 31-48, 2010. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/30694/19812>. Acesso em: 20 jan.2019.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwande. *História semântica do conceito de soberania: o paradoxo da soberania popular*. 2000. Tese (Doutorado em Filosofia do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2000.

MALDONADO, Viviane Nóbrega. *Direito ao esquecimento*. Barueri: Novo Século, 2017.

MARTINEZ, Pablo Rodrigues. *Direito ao esquecimento: a proteção da memória individual na sociedade da informação*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

MEYER, Emilio Peluso Neder. *Responsabilização por graves violações de direitos humanos na ditadura de 1964-1985: a necessária superação da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF n° 153/DF pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos*. 2012. 303 f. Tese (Doutorado em Direito) Faculdade de Direito- Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

MORAES, Melina Ferracini de. *Direito ao esquecimento na internet: das decisões judiciais no Brasil*. Curitiba: Juruá, 2018.

MORAIS DA ROSA, Alexandre. A questão digital: o impacto da inteligência artificial no Direito. *Revista de Direito da Faculdade Guanambi*, v. 6, n. 2, e259, jul./dez. 2019.

MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis; ZILLI, Marcos; MONTECONRADO, Fabíola Girão. *A justiça de transição no Brasil: um caminho ainda a percorrer*. In. AMBOS, Kai; MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis; ZILLI, Marcos; MONTECONRADO, Fabíola Girão. *Anistia, justiça e impunidade: reflexões sobre a justiça de transição no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 133-197.

NASCIMENTO, João Luiz Rocha do. Das Erínias às Eumênides: como as cadelas vingadoras ainda ladram um passado que não passa. *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n. 1, p. 39-72, jan./jun. 2017.

NIETZSCHE, Friedrich. *A genealogia da moral: uma polêmica*. Tradução de Paulo Cesar de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

NIETZSCHE, Friedrich. *Segunda consideração intempestiva: da utilidade e desvantagem da história para a vida*. Tradução de Marco Antônio Casanova. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; BARROS, Bruno Mello Correa de; PEREIRA, Marília do Nascimento. O direito à privacidade na internet: desafios para a proteção da vida privada e o direito ao esquecimento. *Revista da Faculdade de Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 70, p. 561-594, jan./jun., 2017.

ORWELL, George. 1984. Tradução de Alexandre Hubner e Heloisa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OST, François. *O tempo do direito*. Tradução de Caio Fernandes. Bauru: Edusc, 2005.

PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. *Direitos autorais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

PAZZINATTO, Carlos Henrique; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. O Direito ao Esquecimento frente aos mecanismos de memória eterna. *Revista Opinião Jurídica*, Fortaleza, ano 13, n. 17, p. 82-107, jan./dez. 2015.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Tradução de Alain François. Campinas: Unicamp, 2007.

RICOEUR, Paul. *O justo I: a justiça como regra moral e como instituição*. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

RICOEUR, Paul. *O justo II: justiça e verdade e outros estudos*. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa: o tempo narrado*. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2016. v. 3.

REALE JUNIOR, Miguel. *Teoria do delito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

REZENDE, Maria José de. *A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade- 1964-1984* [livro eletrônico]. Londrina: Eduel, 2013.

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel. *Fundamentos de direito penal brasileiro: lei penal e teoria geral do crime*. São Paulo: Atlas, 2010.

RODOTÀ, Stefano. *A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje*. Tradução de Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

ROSA, João Guimarães. *O espelho*. Disponível em: <http://www.psicanalisearacaju.org.br/Biblioteca/o%20espelho.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2018.

SALLENT, Juan Antonio Gallo. *El Derecho al olvido in internet: del caso google al big data*. Livro digital. 2015.

SCANDELARI, Gustavo Britta. A crise da presunção de inocência e os antecedentes criminais. *Revista dos Tribunais*, v. 873, p. 407-432, jul. 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang; NETO FERREIRA, Arthur M. *O direito ao “esquecimento” na sociedade da informação*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019.

SILVA, Lenilson Naveira e. *A quarta onda*. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 1995.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direitos Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

SILVA, Virgílio Afonso. O proporcional e o razoável. *Revista dos Tribunais*. São Paulo, ano 91, v. 798, p. 23-50, abr., 2002.

SILVA, Virgilio Afonso da. A evolução dos direitos fundamentais. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*. Fortaleza, n. 6, p. 541-558, dez. 2005

SILVA, Virgílio Afonso (Org). *Interpretação constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2005.

SIMÃO FILHO, Adalberto. Sociedade da informação e seu lineamento jurídico. In: PAESANI, Liliana Minarde. (Coord.). *O direito na sociedade da informação*. São Paulo: Atlas, 2007. p. 5- 31.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. *O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: em busca do direito justo*. São Paulo: Saraiva, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

TODOROV, Tzvetan. *Los abusos de la memoria*. Tradução de Miguel Salazar. Buenos Aires: Paidós, 2000.

UNIÃO EUROPEIA. Tribunal de Justiça da União Europeia. *Acórdão no processo C-131/12*. Apelante: Mario Costeja González; Apelado: Google Spain SL, Google Inc. / Agencia Española de Protección de Datos. Luxemburgo, 13 de maio de 2014. Disponível em: <http://curia.europa.eu.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2018.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho da Europa. *Convenção 108*. Disponível em: <https://www.cnpd.pt/bin/legis/internacional/Convencao108.htm>. Acesso em: 12 dez. 2018.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho da Europa. *Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Estrasburgo*, 2013. Disponível em: https://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf. Acesso em: 12 dez. 2018.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento e Conselho da Europa. *Regulamento (UE) n.º 2016/679*. Disponível em: <http://eurlex.europa.eu/legalcontent>. Acesso em: 12 dez. 2018.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento e Conselho da Europa. *Directiva (UE) n.º 95/46/CE*. <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/ES/TXT/PDF/?uri=CELEX:31995L0046&from=p>. Acesso em: 12 dez. 2018.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento e Conselho da Europa. *Directiva (UE) n.º 2016/680*. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legalcontent>. Acesso em: 12 dez. 2018.

VARGAS, Michele. Limitação temporal dos maus antecedentes: aspectos doutrinários e jurisprudenciais. *Revista da Esmesc*. Santa Catarina, v. 23, n. 29, p. 253-276, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.14295/revistadaesmesec.v23i29.p253>. Acesso em: 24 jun. 2019.

VERÍSSIMO, Luis Fernando. *A mancha*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

VON JHERING, Rudolf. *A finalidade do direito*. Campinas: Bookseller, 2002.

ZYL, Paul Van. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 32-55, jan./jun., 2009. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-deconteudo/anistia/anexos/2009/revistaanistia01.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2019.

WARAT, Luis Alberto. Metáforas para a ciência, a arte e a subjetividade. *Revista Sequência*. Florianópolis, v. 16, n. 30, p. 1-10, jun., 1995. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15815/14310>. Acesso em: 23 set. 2019.